LEI N° 465 / 2011 DE 29/12/2011

SUMULA: - Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n° 426/2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho- MT, para o Exercício de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica alterado o inciso I do art. 6° da Lei Municipal n° 426/2010 de 27 de Dezembro de 2010, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art.6° Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 47% (quarenta e sete por cento) do total da Despesa fixada no art.1°, observando o disposto no parágrafo 1° inciso I, II e IV, do art.43, da Lei Federal n°4.320 de 17 de março de 1.964."

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 01 de Dezembro do mês corrente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 29 Dezembro de 2011.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal